



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Santa Mônica-PR, cordialmente, eu, Prefeito Municipal, venho apresentar o Projeto de Lei nº 028/2022, que tem como pleito a celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A APAE é uma associação que atente os municípios especiais de nossa cidade há anos, sempre demonstrando a mais majestosa competência e atenção. Cumpre destacar a necessidade da associação e de seus alunos que merecem os olhares mais atentos tanto do Poder Executivo como também do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que o anualmente o município celebra convênio com a instituição em busca de proporcionar uma melhor entrega de seus serviços. Todavia, este projeto de lei pleiteia a autorização para celebrar convênio pelo período de 3 anos, sendo os valores e demais providências feitas por Decreto, visto que todos os anos o MEC, por meio de portarias interministeriais, define normas a serem seguidas para os repasses financeiros e demais providências. No Projeto de Lei nº 028/2022, que busca autorização de 3 anos, seria inviável definir como serão as normas divulgadas pelo MEC para o período de vigência da lei.

Por todo o exposto, apresentamos e pedimos a aprovação desta presente **Projeto de Lei** a esta Casa Legislativa, onde representa os municípios desta terra com destreza e compromisso com a sociedade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR, aos 02 dias de maio de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Telefax (44) 3455-1107 – Santa Mônica – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

PROJETO DE LEI N° 028/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE do município de Santa Mônica-PR, nos anos de 2022, 2023 e 2024, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE MÔNICA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.380733/0001-00, com sede neste município, localizado na Rua Jorqueira, nº 196, CEP 87.915-000, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, com vigência para os anos de 2022, 2023, 2024.

§ 1º - O valor do Convênio será definido com base na quantidade de alunos da entidade matriculados para o ano letivo de 2022, 2023, 2024, conforme a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais.

§ 2º - O valor da transferência será publicado em forma de Decreto, com os anexos devidos.

Art. 2º - Autoriza o município de Santa Mônica a ceder servidor e veículo durante a vigência desta lei.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município de Santa Mônica, sendo que as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

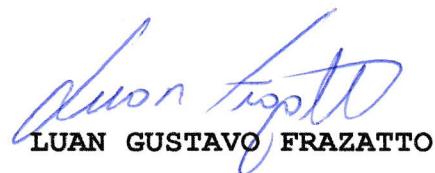
CNPJ 95.641.916/0001-37

decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica/PR.

Aos dias 02 de maio de 2022.



The signature is handwritten in blue ink, appearing to read "Luan Gustavo Frazatto". Below the signature, the name is printed in a black sans-serif font.

Prefeito Municipal